

1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 51/2022 – HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PATRIS E LG RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PÚBLICO, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

CONTRATADA: LG RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 32.158.683/0001-04, com sede à Av. Dom Antônio Brandão, 203, sala 608, Ed. Comercial Office, Farol, no município de Maceió/AL, CEP 57.051-190, neste ato representado por seu bastante procurador LEONARDO CALDAS SCARDUA, inscrito no CPF sob o n. 648.976.305-25, conforme procuração pública lavrada perante o Cartório do 12º Ofício de Notas da Comarca de Salvador/BH, transladada no livro 0808-P, folha n. 151/154, ordem 298823.

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Nutrição e Alimentação, o qual será regido pela legislação vigente e pelas disposições constantes nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO DO ADITIVO

1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/10/2023, ou até que se conclua nova licitação.
2. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, ora aditado.
3. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, a CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação no portal da transparência.

E, por assim estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia/GO, 26 de outubro de 2023.

INSTITUTO PATRIS

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



LEONARDO CALDAS SCARDUA

Data: 11/12/2023 10:34:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LG RESTAURANTE E COMERCIO

DE ALIMENTOS EIRELI